

PORTARIA N° 96 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera e Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Luiz Fiorindo Bortolossi para captação no Rio Coité.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMAO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 4010/GOUT/CCRH/SURH/2021 de 25 de janeiro de 2021, acostado às folhas 109/110/111, processo SAD N° 58234/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar e renovar a outorga de direito de uso dos recursos hídricos concedida a Luiz Fiorindo Bortolossi, CPF: 393.694.980-87, por meio da Portaria 26 de 27/01/2015, publicada no DOE de 03/02/2015, doravante denominado Outorgado, para captação de água no Rio Coité, com a finalidade de irrigação de uma área total de 240,60 ha de pasto pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central e dessedentação animal (bovinocultura) na Fazenda Nossa Senhora da Salete, zona rural do Município de Poxoréo/MT, na Bacia Hidrográfica do Paraguai e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 – São Lourenço com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação 1 (pivô 1): 15°46'21" de Latitude Sul e 54°19'30" de Longitude Oeste - DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 0,1323 m³/s (476,3 m³/h ou 132,3 l/s), totalizando um volume anual de 824.950,23 m³, variando, mensalmente, conforme Tabela nº 1 em anexo;

II – Coordenada geográfica da captação 2 (dessedentação animal): 15°46'21" de Latitude Sul e 54°19'30" de Longitude Oeste - DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 0,0031 m³/s (11,16 m³/h ou 3,1 l/s), totalizando um volume anual de 18.330,30 m³, variando, mensalmente, conforme Tabela nº 2 em anexo;

III – Coordenada geográfica da captação 3 (pivô 2): 15°46'39,9"S de Latitude Sul e 54°20'10,6"W de Longitude Oeste - DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de

0,13917 m³/s (501,04 m³/h ou 139,17 l/s), totalizando um volume anual de 820.701,83 m³, variando, mensalmente, conforme Tabela n° 3 em anexo;

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 25 de janeiro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado, deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

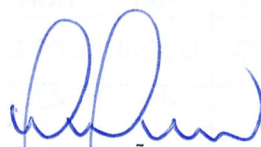
Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Fica revogada a Portaria SEMA nº 26 de 27/01/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 03/02/2015.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



VALMI SIMÃO DE LIMA
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Captação Superficial no Rio Coité
Coordenada Geográfica - 15°46'21" de Latitude Sul e 54°19'30" de Longitude Oeste -
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JA N	FE V	MA R	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NO V	DE Z
Vazão (m ³ /s)	--	--	--	0,1323	0,1323	0,1323	0,1323	0,1323	0,1323	0,1323	--	--
Tempo (h/dia)	--	--	--	5	9	9	10	12	10	7	--	--
Período (dias/mês)	--	--	--	27	28	28	30	30	30	19	--	--

Tabela 02 - Captação Superficial no Rio Coité
Coordenada Geográfica - 15°46'21" de Latitude Sul e 54°19'30" de Longitude Oeste -
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m ³ /s)	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031
Tempo (h/dia)	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Tabela 02 - Captação Superficial no Rio Coité
Coordenada Geográfica - 15°46'39,9" de Latitude Sul e 54°20'10,6" de Longitude Oeste -
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JA N	FE V	MA R	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OU T	NO V	DE Z
Vazão (m ³ /s)	--	--	--	0,1391	0,1391	0,1391	0,1391	0,1391	0,1391		--	--
Tempo (h/dia)	--	--	--	5	8	8	9	11	10	7	--	--
Período (dias/mês)	--	--	--	25	30	30	26	31	28	18	--	--